



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 440, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLI-
CO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo
Estatuto do Magistério Público Municipal,
passarão a perceber com base na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
N - 1	5.000,00
N - 2	5.500,00
N - 3	6.050,00
N - 4	6.655,00
N - 5	7.320,00
N - 6	8.052,00

Art. 2º - Os professores municipais, regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho, passa
rão a perceber com base na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
CLT -N -1	4.500,00
CLT -N -2	5.000,00

Parágrafo Único - O membro do Magistério Público Mu
nicipal CLT-N-2, quando contar

.....
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

com Licenciatura Plena em Pedagogia e exercer as funções de Especialista em Educação, nos termos do Art. 2º, V da Lei Municipal nº 924, de 03 de agosto de 1979, terá seus vencimentos equiparados aos do padrão N-5, fixados pelo Art. 1º, desta lei.

Art. 3º - Os professores municipais, pertencentes ao Quadro em Extinção, passarão a perceber com base na tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
M - 1 - I	4.500,00
M - 2 - IV	6.050,00

Art. 4º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente lei.

Art. 5º - As funções gratificadas de que tratam os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 923, de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

	<u>VALOR EM CZ\$</u>
FGE/CLT - 1	248,00
FGE/CLT - 2	285,00
FGE/CLT - 3	322,00
FGE/CLT - 4	359,00
FGE/CLT - 5	396,00
FGE/CLT - 6	446,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
[Handwritten Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

publ. 1440

Secretário de Administração

Aido José Bertuol

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ... <i>Leis</i>
n.º ... <i>1440</i> ... a n.º ... <i>073</i>
... <i>21, 09</i> ... / <i>1987</i>
<i>D. Va</i>
Secretaria da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de ... <i>Leis</i>	
N.º ... <i>1440</i> <i>36</i>
Em ... <i>29, 09</i> <i>87</i>
<i>Bertuol</i>	
- Diretor Geral -	